
CARTA CONVITE MCTIC/FINEP – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - xx/2018

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PARCEIROS OPERACIONAIS ESTADUAIS QUE
CONDUZIRÃO O PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS
INOVADORES

1. OBJETIVO

Selecionar propostas de Parceiros Operacionais Descentralizados no nível estadual para o estímulo, orientação e promoção da criação de empresas de base tecnológica inovadoras e de alto crescimento em todo território nacional, com o objetivo de implementar o Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores.

O Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores visa a:

- Estimular a criação de empreendimentos inovadores, a partir da geração de novas ideias;
- Disseminar a cultura do empreendedorismo inovador em todo território nacional, incentivando a mobilização e a articulação institucional dos atores nos ecossistemas locais, estaduais e regionais de inovação do país;
- Contribuir para ampliação da quantidade e melhoria da qualidade das propostas de empreendimentos de base tecnológica submetidas aos ambientes promotores de inovação existentes no País (incubadoras e aceleradoras de empresas, espaços de coworking, laboratórios abertos de prototipagem, parques e polos tecnológicos etc.).

Por meio desta Carta Convite, pretende-se selecionar Parceiros Operacionais em parcerias estratégicas no nível estadual, para descentralizar a atuação da FINEP na concessão de recursos de Subvenção Econômica para apoio às empresas com faturamento anual bruto de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) criadas e formalizadas a partir do programa ou com até 12 meses da criação da empresa, contado a partir do lançamento do edital.

Os Parceiros Operacionais Descentralizados Estaduais serão responsáveis pelo repasse dos recursos estimados em até **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões) em 3 anos, sendo até **10.000.000,00** (dez milhões) por ano, destinados a empresas que cumpram os seguintes requisitos:

- (a) possuam faturamento anual bruto de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), independentemente do tipo societário sob o qual estiverem constituídas (sociedades limitadas, sociedades anônimas, etc.);
tenham sido criadas a partir do programa ou com até 12 meses de criação, contados a partir do lançamento do respectivo edital pelo Parceiro.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Instituição Proponente/Convenente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, sendo preferencialmente Fundações de Amparo à Pesquisa.

Instituição Executora (principal): Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela coordenação e execução técnica do projeto, sendo preferencialmente Fundações de Amparo à Pesquisa.

É permitida a participação de mais de uma Instituição Executora (outras), devendo ser indicada, porém, pelo governo estadual, quem será a Instituição Executora principal.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interveniente Cofinanciadora: Instituição ou empresa brasileira, sendo admitidas mais de uma instituição interveniente cofinanciadora, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros.

Instituição Interveniente Técnica: Instituição brasileira, sendo admitidas mais de uma instituição interveniente técnica, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com apoio técnico.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Carta Convite se tiverem no mínimo 3 (três) anos completos de existência em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 13.473/2017 – LDO 2018.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Objetiva-se alcançar e reforçar a estruturação e a consolidação dos Sistemas Estaduais de Inovação em consonância com as estratégias do Sistema Nacional de Inovação. Além disso, possibilitar a otimização, integração e descentralização, aumentando a capilaridade dos programas de concessão de recursos de subvenção às empresas brasileiras com faturamento anual bruto de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) criadas e formalizadas a partir do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores ou empresas com até 12 meses de criação, contados a partir do lançamento dos respectivos editais pelo Parceiro.

As instituições participantes da proposta deverão ser indicadas pelos respectivos governos estaduais, resultando em apenas uma proposta por Estado, que deverá ser formalizada através de carta encaminhada pela autoridade estadual da administração direta.

A(s) instituição(ões) executora(s) – principal e outras – deverá(ão) **demonstrar capacidade em:**

- Entender as vocações empreendedoras do Estado, de forma a poder relacionar com as tendências locais, permitindo assim a construção de rede de relacionamento para fomento e captação de empreendimentos inovadores;
- Articulação dos diversos atores que irão constituir a rede, visando a divulgação e captação dos empreendimentos a serem apoiados pelo Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores, através de eventos estaduais, palestras, oficinas de atendimento e demais ações da capacitação visando a oferecer às empresas interessadas orientações para o desenvolvimento do projeto, capacitação do empreendedor e possível acesso à primeira comercialização;
- Realizar os processos de seleção, contratação e acompanhamento dos projetos, atuando em nome da FINEP no repasse dos recursos da Subvenção Econômica, conforme as orientações a serem emitidas pela Finep, inclusive em relação aos prazos máximos para lançamento dos editais pelos parceiros, aporte de contrapartida financeira e contratação dos projetos

Será selecionada uma proposta por Estado do país, respeitando os recursos financeiros desta carta convite, bem como o ranking obtido após a avaliação das propostas.

3.1. Conteúdo da Proposta

Os Planos de Trabalho deverão obrigatoriamente abranger os seguintes tópicos:

-
- a) Plano de estabelecimento de redes de atores visando ampliar a divulgação, prospecção e captação de ideias com potencial de tornarem-se projetos de empreendimentos inovadores no Estado. Neste quesito, é fundamental que se definam os participantes da rede de atores com suas principais atribuições;
 - b) Plano de metas e valores de contratação de empresas a serem apoiadas;
 - c) Definição de temas estaduais para apoio do empreendedorismo inovador, apresentando pesquisa que comprove as suas respectivas relevâncias para o Estado;
 - d) Apresentação da metodologia para avaliar as ideias, respectivos planos de negócio, orçamento dos projetos e sua viabilidade, e formalização das empresas.
 - e) Plano de capacitação dos empreendedores visando ao desenvolvimento do projeto;
 - f) Plano de aceleração do empreendimento, visando a sua potencial comercialização;
 - g) Infraestrutura operacional, equipe com *curriculum vitae* e indicação da dedicação para dar suporte às empresas candidatas;
 - h) Infraestrutura operacional, sistemas de apoio e equipe com *curriculum vitae* e indicação da dedicação para realização da análise dos projetos enviados, respeitando as orientações e os critérios emanados pela FINEP;
 - i) Infraestrutura operacional e equipe com *curriculum vitae* e indicação da dedicação para avaliação jurídica e contratação das empresas candidatas;
 - j) Infraestrutura operacional e equipe com *curriculum vitae* e indicação da dedicação para acompanhamento dos projetos selecionados durante o prazo de execução física-financeira, prestação de contas e encerramento dos projetos;
 - k) Descrição dos serviços técnicos colocados à disposição para suporte às empresas selecionadas;

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Os Parceiros Operacionais Descentralizados Estaduais serão responsáveis pelo repasse dos recursos estimados em até **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões) em 3 anos, sendo até **10.000.000,00** (dez milhões) por ano, destinados a empresas brasileiras com faturamento anual bruto de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) criadas a partir do programa ou com até 12 meses de criação, contados a partir do lançamento do respectivo edital pelo Parceiro.

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação oriundas dessas regiões seja inferior a este percentual e/ou existam recursos não utilizados por estados das demais regiões, os recursos não aplicados poderão ser automaticamente transferidos às demais propostas dos Estados de outras regiões da Federação, respeitada a posição do ranking classificatório.

A alocação dos recursos de Subvenção Econômica a serem repassados para os Parceiros para apoio às empresas está limitado a até R\$ 1.110.000,00 (um milhão, cento e dez mil) de recursos oriundos da FINEP. Os projetos contratados deverão, respeitada a proporção de aporte de recursos explicitada pela Carta de Salvador, conter recursos FINEP e do Estado.

Recursos adicionais, recursos não comprometidos e/ou recursos não utilizados poderão ser usados e transferidos para as propostas selecionadas nas regiões, ampliando a alocação de recursos citada no parágrafo anterior, desde que respeitado o valor de projeto respeitando a nota final obtida no processo de avaliação de mérito, a proporcionalidade das regiões e a proporção do aporte de Contrapartida.

Consideram-se **recursos adicionais** a eventual suplementação do orçamento destinado à Carta Convite (Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores) pelo Governo Federal.

Consideram-se **recursos não comprometidos** aqueles existentes caso as propostas selecionadas na Carta Convite não sejam suficientes para o comprometimento da totalidade de recursos, seja pela não apresentação de proposta por algum Estado, seja pela soma das propostas aprovadas não atingirem o limite de recursos disponível para a Carta Convite.

Consideram-se **recursos não utilizados** aqueles destinados ao Parceiro e que não foram comprometidos após o resultado final da seleção do edital de subvenção econômica, ou aqueles destinados ao Parceiro que

não lançou o respectivo edital de subvenção econômica após o prazo máximo de 12 meses improrrogáveis previsto no Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica.

Os Estados poderão ampliar a meta de contratação de empresas mediante aporte voluntário de recursos financeiros, respeitado o valor de projeto resultante de recursos FINEP e recursos do Estado.

- Com relação às Empresas:

O valor a ser concedido para as Empresas será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com recursos FNDCT/FINEP e adicionalmente os recursos oriundos dos Estados, a serem aportados pelos Parceiros, respeitada a proporção da Carta de Salvador.

As Empresas deverão aportar Contrapartida Financeira equivalente a 5% (cinco) do valor recebido como Subvenção Econômica.

- Com relação às Instituições Proponentes (Parceiros):

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

O repasse dos recursos ocorrerá em três parcelas, da seguinte forma:

- (a) a primeira parcela será equivalente a 30% do valor total, a serem liberados no momento da assinatura do Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica;
- (b) a segunda parcela será equivalente 30%, a serem liberados seis meses após a assinatura do Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica;
- (c) a última parcela será de até 40% restante, a serem liberados seis meses após a liberação da segunda parcela de recursos.

A segunda liberação será condicionada à apresentação dos contratos firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica.

Todas as liberações, inclusive a primeira, estarão condicionadas ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte dos Parceiros selecionados, proporcionalmente à liberação de recursos por parte da FINEP, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente em conta corrente exclusiva para o Programa.

5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

Instituições e/ou Empresas participantes que desempenham o papel de Interveniente Cofinanciador poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis.

As informações para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

6. CONTRAPARTIDA

Os participantes da proposta deverão aportar obrigatoriamente uma soma de contrapartida financeira para a subvenção econômica e para os recursos do convênio conforme os seguintes parâmetros:

Grupo A	Proporção da Contrapartida Estadual
SP	1 x 1 de aporte do MCTIC
Grupo B	Proporção da Contrapartida Estadual
MG, RJ, RS	1 x 1,5 de aporte do MCTIC
Grupo C	Proporção da Contrapartida Estadual
AM, BA, CE, DF, ES, GO, MT, MS, PA, PB, PE, PR, SC	1 x 2 de aporte do MCTIC
Grupo D	Proporção da Contrapartida Estadual
AL, AC, AP, MA, PI, RN, RO, RR, SE, TO	1 x 3 de aporte do MCTIC

7. PRAZOS

FASE	DATAS	RESPONSÁVEL
Lançamento da Carta Convite	20/06/2018	FINEP
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	A partir de 24/08/2018	FINEP
Data final para envio eletrônico da proposta	24/09/2018	Proponente
Data final para o envio da cópia impressa	04/10/2018	Proponente
Divulgação dos Resultados da Avaliação de Mérito	A partir de 06/11/2018	FINEP
Etapa de Recursos	10 dias a partir da divulgação do resultado	FINEP
Divulgação do Resultado Final	A partir de 03/12/2018	FINEP

7.1 Prazo de Validade da Carta Convite

Esta carta convite terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável a critério da FINEP/MCTI uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

O prazo de vigência diz respeito ao prazo no qual a FINEP/MCTI poderá convocar PROPOSTAS classificadas na seleção, no cadastro de reservas, para fins de distribuição de eventuais recursos adicionais, recursos não comprometidos e recursos não utilizados.

7.2. Prazo de Execução do Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica

O prazo de execução do Contrato deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses.

8. PROCEDIMENTOS

Esta Carta Convite apresenta os seguintes procedimentos, descritos no **ANEXO 1**:

- Apresentação das Propostas

-
- Processo de Seleção
- 2.1 Comitê de Enquadramento
 - 2.2 Comitê de Avaliação de Mérito
 - 2.3 Análise Técnico-jurídica
 - 2.4 Deliberação
 3. Contratação
 4. Acompanhamento e Avaliação

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Base Legal: Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e Decreto nº 9.283/2018 (Decreto Regulamentador), Termo de Referência assinado em 14/06/2010, protocolo FINEP nº 010.563/10, Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT.

9.2. Interposição de Recursos: Com base na Lei nº 9784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 dias úteis após a divulgação do resultado.

9.3. Revogação ou Anulação da Carta Convite: A qualquer tempo, a presente Carta Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta Convite.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo dessa Carta Convite poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SAC – por e-mail - sac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555, horário de atendimento de 9h às 18h.

Rio de Janeiro, de de 2018.

Marcos Cintra
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

ANEXO 1

PROCEDIMENTOS

1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP específico para essa Carta Convite , disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 1 (uma) cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos. As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa após o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações considerados relevantes para a análise do projeto, até um limite total de 30 (trinta) folhas. Os documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados neste limite.

A cópia impressa do formulário bem como eventuais recursos deverão ser apresentados por escrito, diretamente ou pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de postagem até a data limite para envio da cópia, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CARTA CONVITE MCTIC/FINEP/ Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos
Inovadores - XX/2018

(sigla convenente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos
Ventura Tower, Torre Oeste - Av. República do Chile , 330
Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-170

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP. Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Comitê de Enquadramento

Os projetos serão primeiramente avaliados quanto às exigências formais da presente Carta Convite. Somente os projetos que atenderem plenamente tais exigências serão avaliados quanto ao mérito.

2.2. Comitê de Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Carta Convite serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

CRITÉRIOS	NOTAS
1. Qualidade geral da proposta: descrição de forma clara e sucinta do objetivo, metodologia, metas, atividades e prazos.	1 a 5
2. Grau de estruturação e articulação junto a atores do sistema de inovação, incluindo incubadoras e ICT's estaduais.	1 a 5
3. Plano de trabalho para divulgação, prospecção e captação de projetos de inovação tecnológica de ideias que venham a se tornar empresas.	1 a 5
4. Qualificação profissional e dedicação da equipe a ser disponibilizada para treinamento, monitoramento, <i>mentoring</i> e acompanhamento das futuras empresas.	1 a 5
5. Qualidade da infraestrutura operacional, para treinamento, monitoramento, <i>mentoring</i> e sistemas de apoio e acompanhamento das futuras empresas.	1 a 5
6. Histórico e experiência no apoio ao ecossistema de Inovação voltado ao empreendedorismo inovador.	1 a 5

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média aritmética igual ou superior a 3,0 (três pontos) para as Unidades da Federação das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e 3,5 (três pontos e meio) para as Unidades da Federação das demais regiões.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

2.3. Análise Técnico-jurídica

As propostas classificadas na forma do item 2.2 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a adequação à legislação vigente, bem como adimplência junto à FINEP; deverá ser apresentado estatuto social ou ato constitutivo equivalente da instituição indicada como Parceiro na proposta.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Carta Convite ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, poderão ser solicitados documentos institucionais adicionais.

2.4 Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

3. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP. A minuta de Acordo de Cooperação Financeira assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo de 40 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.